



PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, realizará procedimento de licitação n°029/2019, modalidade, **Pregão Presencial, no sistema Registro de Preços**, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08 horas e 30 minutos do dia 04 de junho de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro, nesta cidade, tel.: (31) 3683-1071, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria n° 003/2019, de 02 de janeiro de 2019.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para Contratação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, AS BUILT DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS**, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro dos prédios públicos: Escolas municipais, Creche, Prefeitura Municipal, UBS Duarte Henriques de Freitas, UBS Cecília Miranda e Centro de Saúde José Evaristo Rodrigues, bem como renovação do AVCB do Parque de Exposições Álvaro Teixeira da Costa, situados no Município de Jaboticatubas/MG, conforme especificado no **Anexo I - Termo de Referência**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. concordatária; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Jaboticatubas/MG, na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, centro - Jaboticatubas/MG, - A/C da Pregoeira, até o dia 04/06/2019, às 08 horas e 30 minutos, telefone: (031)3683.1072

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 022/2019
ENVELOPE N.° 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....**

**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 022/2019
ENVELOPE N.° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....**

3.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1 deste edital.

3.2.1. A participação na forma do item 3.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.3. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**. (A referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)

3.4. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.5. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

3.6. As certidões descritas nos itens 3.4 e 3.5 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar **FORA DOS ENVELOPES**)

3.7. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo II**).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** este edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;
- f) Os custos das impressões dos documentos (jogos de projetos e documentos A4), taxas de análise do projeto e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos, estão inclusos no valor da proposta;
- g) Os Projetos/Renovação do AVCB do Parque de Exposições deverão ser elaborados e protocolados junto ao Corpo de Bombeiros para análise, aprovação e vistoria;
- h) A empresa será responsável pelo acompanhamento de todo processo junto ao Corpo de Bombeiros, desde o protocolo dos projetos até a execução e vistoria final.
- i) Apresentar, preferencialmente, um CD ou Pen Drive contendo a proposta cadastrada no Arquivo Proposta Comercial. O arquivo deverá ser solicitado através do e-mail da licitação (licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br). (A NÃO APRESENTAÇÃO DO CD OU PEN DRIVE NÃO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE).**

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

PESSOA JURÍDICA:

- 6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- 6.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- 6.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

6.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

6.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

6.3.1. **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

6.3.1.1. **No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.**

6.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

b) **Prova de registro ou inscrição da Empresa (Jurídico)** junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA** ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

c) Prova de Registro ou inscrição do profissional responsável pelo projeto junto ao Corpo de Bombeiros.

d) Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através do Setor de Engenharia, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, conforme **Anexo IX "A"**, ou **declaração de que a licitante optou por não realizar a visita técnica**, que assume expressamente as consequências do ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação do serviço, **conforme Anexo X "A"**. A visita técnica é facultativa e será realizada **nos dias 27, 28 e 29/05/2019**, os licitantes deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal às **08 horas**.

PESSOA FÍSICA:

6.5. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

a) Cópia da Carteira de identidade;

b) Comprovante de endereço;



- c) Prova de quitação com o serviço militar, para o sexo masculino;
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais da última eleição.

6.6. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015;
- c) Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.7. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

6.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

6.8. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA, APRESENTARÁ:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

b) **Prova de registro ou inscrição do profissional** junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

c) Prova de Registro ou inscrição do profissional junto ao Corpo de Bombeiros.

d) Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através do Setor de Engenharia, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, conforme **Anexo IX "B"**, ou **declaração de que a licitante optou por não realizar a visita técnica**, que assume expressamente as consequências do ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação do serviço, **conforme Anexo X "B"**. A visita técnica é facultativa e será realizada **nos dias 27, 28 e 29/05/2019**, os licitantes deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal às **08 horas**.

6.9. Deverão ainda, todas as licitantes, **Pessoas físicas ou jurídicas**, apresentarem as seguintes declarações:

6.9.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VII.

6.9.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.9.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VIII "A" OU "B";

6.10. O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

6.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9. LANCES VERBAIS

9.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

9.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item estipulado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO ENTRE LANCES (R\$)
01	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SIRIA VIANA LIMA	2,00
02	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO CENTRO DE SAUDE JOSE EVARISTO RODRIGUES	2,00
03	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINA MARIA MAIA	2,00
04	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA CRECHE IRMA MARIA DOLORES	2,00
05	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL DEOLINDA DIAS DUARTE	2,00
06	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL BENFICA MOREIRA MARQUES	2,00
07	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL CANDIDA DE LIMA OLYNTHO FERRAZ	2,00
08	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIAL DIVA DOS SANTOS DIAS	2,00
09	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM ORIONE	2,00
10	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL GERALDA ISA LIMA RODRIGUES	2,00
11	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL ODORICO MARQUES DE AQUINO	2,00
12	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE CANDINHO	2,00
13	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO RODRIGUES DE AGUILAR	2,00
14	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL	2,00
15	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO PARQUE DE EXPOSICAO ALAVRO TEIXEIRA DA COSTA	3,00
16	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO UBS CECILIA MIRANDA	2,00
17	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO UBS DUARTE HENRIQUE DE FREITAS	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

9.5.Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.6.Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10. JULGAMENTO

10.1.Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.2.1.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

10.5.Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.6.Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

10.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

10.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.11. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

10.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

10.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do material pelo Setor Requisitante.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

13.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

13.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

14.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

14.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.3. O signatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo - Termo de referência.

15.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo - Termo de Referência.

15.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

15.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

15.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

16.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

16.2.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

- a) Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- b) Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- d) Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

16.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2. Caso o adjudicatário não preste o serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação do serviço.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para prestação dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

17.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

17.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.13. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as de nº :

02130020.1236100212.239.2239.3.3.90.39.00.1.01

02080020.0412200212.561.2561.3.3.90.39.00.1.00

02090020.1012204372.427.2427.3.3.90.39.00.1.02

não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

17.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

17.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

17.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: **www.jaboticatubas.mg.gov.br**.

Jaboticatubas/MG, 21 de maio de 2015.

Tércia Maria dos Santos Maia
Pregoeira



PROCESSO LICITATORIO N°. 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, AS BUILT DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro dos prédios públicos: Escolas municipais, Creche, Prefeitura Municipal, UBS Duarte Henriques de Freitas, UBS Cecília Miranda e Centro de Saúde José Evaristo Rodrigues, bem como renovação do AVCB do Parque de Exposições Álvaro Teixeira da Costa, situados no Município de Jaboticatubas/MG.

Item	Escola	Localização	Distância da sede	Telefone	Horário de funcionamento
01	E.M. Benfica Moreira Marques	São José da Serra - Zona Rural	25 Km	3545-0024 (público)	De 2ª à 6ª feira - 07h às 11h30min
02	E.M. Cândida de Lima Olyntho Ferraz	Rua JK, 835 - Bairro Santo Antônio	Sede	3683-1194	De 2ª à 6ª feira - 7h às 17h
03	E.M. de Ens. Especial Profa Diva dos Santos Dias	Rua Eduardo Góes, 269 - Centro	Sede	3683-1255 ou 1478	De 2ª à 6ª feira - 7h às 11h30min
04	E.M. Deolinda Dias Duarte	Rua Joana de Melo 1300 - Bairro São Vicente	Sede	3683-1217	De 2ª à 6ª feira - 7h às 11h30min
05	E.M. Dom Orione	Capão Grosso - Zona Rural	13 Km	9902-2296	De 2ª à 6ª feira - 7h às 11h30min
06	E. M. Geralda Isa Lima Rodrigues	Avenida Benedito Valadares, 149 - Centro	Sede	3683-1110	De 2ª à 6ª feira - 7h às 17h
07	E.M. Juscelina Maria Maia	Bamburral - Zona Rural	10 Km	9621-8424	De 2ª à 6ª feira - 7h às 11h30min
08	E.M. Odorico Marques de Aquino	Boa Vista - Zona Rural	11 Km	3545-0002 (público)	De 2ª à 6ª feira - 7h às 11h30min
09	E.M. Padre Candinho	Fazenda Cipó - Zona Rural	28 Km	--	De 2ª à 6ª feira - 7h às 11h30min
10	E.M. Paulo Rodrigues de Aguiar	Rua Francisco Cecílio dos Santos, 601 - Distrito São José de Almeida	15 Km	3683-5339	De 2ª à 6ª feira - 7h às 16h30min
11	E.M. de Ensino Infantil Sírnia Viana Lima	Rua Geraldo Teixeira da Costa, 02 - Centro	Sede	3683-1811	De 2ª à 6ª - 07h às 11h30min
12	Creche Irmã Maria Dolores	Rua Reginaldo Costa Reis, 450 - B. N. Sra da Conceição - Jaboticatubas	Sede	3683-1822	De 2ª à 6ª - 7h às 17 h

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

Item	PRÉDIOS PÚBLICOS	Localização	Distância da sede	Telefone	Horário de funcionamento
13	Prefeitura Municipal	Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - Jaboticatubas	Sede	3638-1206	De 2 ^a a 6 ^a De 8h às 17 h
14	Centro de Saúde José Evaristo Rodrigues	Rua Dom Carlos Vasconcelos, 350 - Centro - Jaboticatubas	Sede	3638-1103	De 2 ^a a 6 ^a De 7h às 17 h
15	UBS - Duarte Henriques de Freitas	Rua Dr. Eduardo Góes, 309 - Centro - Jaboticatubas	Sede	99782-1885	De 2 ^a a 6 ^a De 7h às 16 h
16	UBS - Cecília Miranda	Av. das Rosas, 287 - B. das Flores - Distrito de São José do Almeida - Jaboticatubas	15 Km	3683-5194	De 2 ^a a 6 ^a De 7h às 16 h

Item	Espaço Público	Localização	Distância da sede	Telefone	Horário de funcionamento
17	Parque de Exposições Álvaro Teixeira da Costa	Rua Bom Jesus, 229 - B. Bom Jesus	-	3683-1285	De 2 ^a a 6 ^a De 7h às 17h

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A elaboração do Projeto de Prevenção Combate a Incêndio e Pânico de cada Edificação é de suma importância, uma vez que este é a reunião de toda a documentação necessária para que uma edificação ou área de risco possa obter o Auto de Vistoria (AVCB) do CBMMG emitido pela corporação. O AVCB tem validade que varia de 3 a 5 anos. Trata-se de um documento que atesta a vistoria realizada no local em relação à conformidade com as regras de segurança e prevenção de incêndios. O auto de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros torna possível o monitoramento de todas as edificações no que diz respeito às regras que deverão ser seguidas para prevenção, combate a incêndios e procedimentos padronizados que precisam ser adotados em situações de pânico.

2.2. A lei que exige a implementação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - **AVCB** é a Lei Complementar nº 1.257, de 6 de janeiro de 2015, que estabelece demais regras que asseguram a proteção das pessoas e do patrimônio no que se refere à proteção e combate a incêndios. O **AVCB** é um dos documentos principais para garantir o funcionamento da Edificação de acordo com a lei e todas as exigências feitas pelo poder público nas esferas municipal, estadual e federal. A ausência desse documento acarreta sérios problemas, o que inclui possibilidade de interdição imediata e suspensão de todas as atividades.

2.3. É evidente a necessidade da adequação dos edifícios, em cumprimento às legislações e normas vigentes, bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos. Haja vista a especificidade dos Projetos, e ainda por não possuímos em nosso quadro funcional profissional habilitado ao desenvolvimento deste objeto, faz-se imprescindível a presente licitação.

2.4. Para a aprovação dos projetos junto ao corpo de Bombeiros de Minas Gerais é necessário a apresentação de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP e do Projeto Arquitetônico atualizado, para a realização da análise, vistoria e posterior aprovação pelos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

2.5. Considerando as inúmeras reformas e adaptações ocorridas nesses prédios torna-se necessário à obtenção destes projetos atualizados através de 'As built' (projeto conforme construído), onde estes serão elaborados em Software específico de projetos (AUTO CAD) mantendo todo o arquivo destas edificações em meio digital. Os serviços acima descritos devem ser elaborados por profissionais habilitados e credenciados junto ao CREA/CAU sendo imprescindível a contratação dos mesmos.

3. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA O PROJETO

3.1. Os projetos a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação - Lei Estadual 14.130/2011 e Instruções Técnicas (CBMPA), às normas da ABNT, às normas de acessibilidade (NBR 9050/2015), a supervisão e orientações do órgão técnico da contratante.

3.2. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de todas as atividades desenvolvidas pelo profissional habilitado (Projeto, Orçamento, etc).

3.3. O Responsável Técnico pelo projeto de PSCCI deverá possuir o credenciamento no Conselho Geral de Engenharia e Agronomia e estar apto a realizar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Todas as medidas tomadas para a prevenção de incêndios são averiguadas pelos bombeiros, que são os profissionais aptos para fiscalização das corretas medidas de segurança e a liberação ou não do espaço vistoriado.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. Conforme preconiza a ABNT 9050 todos edifícios públicos, em todos os seus ambientes, internos e externos, não poderão possuir obstáculos à livre mobilidade de portadores de necessidades especiais.

4.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS/RENOVAÇÃO DO AVCB DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES as aprovações dos projetos juntos ao Corpo de Bombeiro e demais entidades que as solicitem, e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) com validade que varia de 3 a 5 anos de acordo com a ocupação da Edificação. A aprovação dos projetos não eximirá seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais desde que não haja nenhuma alteração por parte do CONTRATANTE sem os prévios conhecimentos do Responsável Técnico, além de manter in loco todas as medidas de Segurança e Pânico conforme apresentadas ao Vistoriados do Corpo de Bombeiros no ato da Vistoria.

4.3. A CONTRATADA deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos A4), pagar as taxas de análise do projeto e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos, devendo estes custos estarem inclusos em suas propostas. Fica a cargo da CONTRATANTE emitir documento solicitando, junto ao Corpo de Bombeiros, a isenção de taxas de Análise de Projeto e Vistoria uma vez que a legislação ampara a isenção de taxa a todos órgãos públicos.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer A CONTRATANTE todos os projetos/documentos em meio físico e digital.

4.5. Após a aprovação e a legalização dos projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente. Caso haja modificações, no decurso da obra, em decorrência da não observância das normas e legislações vigentes, no caso da não compatibilidade do projeto com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

realidade, a CONTRATADA deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes sem ônus, de novos documentos impressos e mobilização, para o Município.

4.6. A CONTRATADA e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos deverão ficar cientes de que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pelo Município e/ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos e especificações.

4.7. Os projetos de instalações em geral deverão ter como objetivo básico a COMPATIBILIZAÇÃO entre estes e o arquitetônico. Deverão sempre ser levados em conta os aspectos estéticos e funcionais, visando a facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos.

4.8. A contratada, durante a execução do contrato, deverá atender aos chamados para com a equipe técnica e a fiscalização, em decorrência da análise do projeto, bem como das reuniões extraordinárias no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da emissão de solicitação de visita da equipe. (Que poderá ser via e-mail).

4.9. A contratada deverá apresentar Registro das Responsabilidades Técnicas dos serviços realizados, dos Conselhos Regionais correlatos.

5. TIPOLOGIA DE PROJETO

5.1. PSCIP - Processo de Prevenção e Combate a Incêndio e Controle de Pânico, que caracteriza-se por um mapa que descreve um sistema de segurança e prevenção contra incêndio e controle de pânico, ou seja, os tipos de equipamentos e acessórios que existirão na edificação e suas localizações para a prevenção e o combate do incêndio e controle de Pânico. A Elaboração do Projeto de prevenção de incêndio é de responsabilidade dos projetistas e construtores dos edifícios, e também dos usuários, que devem seguir corretamente as recomendações, bem como a organização dos grupos, com o intuito de garantir a regularização da Edificação no CBMMG e conseqüentemente a liberação do AVCB (auto de vistoria do Corpo de Bombeiros).

5.2. Todo projeto de prevenção deverá, conforme legislações regionais, ser aprovado junto ao órgão competente.

5.3. AS BUILT: "As built" é uma expressão inglesa que significa "como construído", no entanto, dentro da área da arquitetura e engenharia, a palavra "as built" ganha um significado que é o levantamento das medidas e informações das edificações existentes, para posteriormente ser transformado em desenhos técnicos.

5.4. As built é definido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como sendo levantamento topográfico específico, integrante do procedimento fiscal de execução de obras na construção civil e industrial, que, amarrado ao mesmo sistema tridimensional de referência espacial adotado no projeto e utilizando instrumentalmente todos os processos adequados ao rigor exigido pelo procedimento fiscal, realiza o acompanhamento do projeto, passo a passo, até a sua conclusão. Este levantamento determina no seu desenvolvimento uma acurácia adequada, o posicionamento espacial das bases de assentamento e dos detalhes específicos da configuração espacial do projeto. (NBR 14645, 2000 - Elaboração de "como construído" para edificações). Quando deseja-se obter bons resultados em projetos de campo, torna-se importante ter em mãos um bom levantamento para que as informações coletadas possam ser tratadas com confiança pelo profissional.

5.5. Os serviços de "as built" devem contemplar todos os elementos necessários à completa interpretação do projeto da edificação, a citar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

□ Levantamento do projeto de arquitetura, incluindo dimensionamento de vãos, especificação de materiais existentes (inclusive portas e esquadrias), layout existente, cobertura (inclusive sistema de apoio e materiais), cortes (quantos necessários), elevações (todas), implantação, entre outros pertinentes ao correto entendimento da edificação existente.

□ O projeto Arquitetônico para fins de "As built" deverá ser acompanhado de memorial descritivo, registro fotográfico para fins de comprovação do existente in loco e do projeto elaborado pelo profissional habilitado.

5.6. Para tanto, o Município fornecerá os levantamentos arquitetônicos atualizados das edificações, com arquivos em formato DWG, que deverão auxiliar no desenvolvimento dos serviços.

6. PROJETO BÁSICO

6.1. O projeto básico é a definição técnica completa, mas anterior ao nível executivo e apresenta as informações necessárias ao planejamento da execução da obra.

6.2. Caso necessário obras de adequações, deverão ser fornecido pela CONTRATADA quantitativos de materiais, serviços e etapas da obra.

6.3. O projeto deve ser apresentado em meio digital (CD, DVD), com informações adequadas sobre impressão em grandes formatos ("plotagem"), e também deverá ser entregue plotado em duas vias, ou seja, serão entregues ao Município em dois jogos. Os documentos em formato A4, também deverão ser entregues impressos em duas vias.

6.4. Deverá constar destes projetos o conjunto de desenhos técnicos normalizados e cotados, com informações textuais necessárias, para que seja possível o pleno entendimento da configuração das instalações prediais da obra.

6.5. O Projeto Básico pode, ainda, configurar documento técnico suficiente para remuneração de etapas de projeto e como etapa de contrato para consolidar a anuência do demandante diante das decisões projetuais e técnicas do contratado, bem como para subsidiar processos licitatórios, conforme legislação em vigor.

7. PROJETO EXECUTIVO

7.1. Definição detalhada do projeto, quantitativos, orçamento e especificações técnicas, segundo normas técnicas brasileiras, prazos de execução, viabilidade econômico-financeira e exigências de uso, conforme Lei Federal no 8.666/1993. O projeto executivo configura documento técnico capaz de atender a todas as exigências suficientes e necessárias à execução, definição de metas e prazos, planejamento da execução e operação da obra concluída.

7.2. O Projeto Executivo é documento técnico e tem função administrativa. Pressupõe o conjunto de desenhos, textos, planilhas, gráficos, quantitativo de materiais e serviços, o orçamento a ele associado, além do levantamento físico-arquitetônico e/ou físico-territorial da obra e dos Cadernos de Especificações Técnicas.

7.3. Deverá ser entregue em meio digital ao contratante (CD, DVD), com informações adequadas sobre impressão em grandes formatos ("plotagem"), e também plotados em três vias, ou seja, serão entregues em três jogos. Os documentos em formato A4 deverão ser entregues impressos em três vias, além do formato digital. Todas as pranchas e documentos em formato A4 deverão ser entregues arquivados em PASTA AZ devidamente identificadas.

7.4. Os Cadernos de Especificações Técnicas, segundo padrões vigentes, são textos ilustrados e tabulados que informam precisamente as etapas de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

da obra, os procedimentos de controle e monitoramento tecnológico de materiais e processos e a forma de tratamento, transporte, armazenamento, execução, montagem, equipamentos, instalações e demais componentes de obra civil, segundo normas técnicas correspondentes.

7.5. O Projeto Executivo, nestes termos, configura o documento final deste contrato, condição necessária e suficiente para o planejamento, a definição e a execução de obra civil e posterior utilização pela entidade contratante, encerrando a relação de prestação de serviços.

7.6. O referido projeto deve seguir, necessariamente, as Normas Técnicas vigentes e concernentes à respectiva especialidade, como parâmetro de estudos e de definição de soluções técnicas de projeto, incluindo as formas de desenho técnico e apresentação de planilhas de quantitativos e orçamento. Devem ser atendidos, também, os requisitos da legislação incidente sobre as áreas de projeto.

8. ORIENTAÇÕES QUANTO AO CONTEÚDO DO PROJETO E DOCUMENTOS

8.1 PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO

8.1.1. Os projetos contemplarão a elaboração dos Planos de Intervenções e deverão ser concebidos de forma a proporcionar um nível adequado de segurança dos ocupantes em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos bens existentes. Deverá proporcionar a rápida evacuação dos prédios, através do plano de abandono das edificações, as quais deverão estar inseridas no plano de Intervenção.

8.1.2. Os dispositivos previstos no projeto de detecção e prevenção contra incêndio deverão ser integrados às instalações elétricas e hidro sanitárias, como iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais (quebre o vidro) e audiovisuais (sirene) se assim a norma exigir;

8.1.3. Deverá atender às exigências das normas da ABNT, normas de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, normas de execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio, norma para utilização de hidrantes para combate a incêndio, extintores de incêndio e iluminação de emergência;

8.1.4. Os Projetos de Prevenção e Combate Contra Incêndio deverão ser desenvolvidos levando em conta a compatibilidade com os projetos arquitetônicos e complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional;

8.1.5. Os projetos de instalações de combate a incêndio deverão apresentar planta de localização dos hidrantes, rede de distribuição de água, sistema de dreno e sistema de válvulas;

8.1.6. Os projetos de instalações de combate a incêndio deverão prever a rede interna de sprinklers caso a norma exija;

8.1.7. Casa de bombas e barriletes, com detalhamentos;

8.1.8. As pranchas deverão conter legendas completas, contendo todas as informações e especificações técnicas dos materiais utilizados neste sistema, incluindo quadros com os quantitativos por pranchas;

8.1.9. Detalhes gerais e memoriais descritivos;

8.1.10. Memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais, incluindo memórias de cálculo e descritivos de todos os sistemas de pressurização usados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.1.11. ART junto ao CREA ou CAU com detalhamento descritivo das atribuições técnicas por profissional, segundo exigências do Corpo de Bombeiros e CREA;

8.1.12. Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;

8.1.13. Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pela Sinapi, SETOP ou similar);

8.1.14. Além da ART/RRT, a contratada irá assinar o Termo de Responsabilidade Técnica do MPE onde ficará lavrado a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e matérias.

8.2. AS BUILT DO PROJETO ARQUITETÔNICO:

8.2.1. Elaboração de jogo de desenhos do projeto de arquitetura dos prédios existentes, atualizados conforme ajustes e / ou alterações geradas durante a execução dos serviços na obra;

8.2.2. Deverá ser entregue Jogo completo do projeto arquitetônico, contendo todas as anotações de ajustes e / ou alterações ocorridas, contendo:

- a) Implantação;
- b) Plantas baixas de todos pavimentos;
- c) Plantas de cobertura;
- d) Cortes;
- d) Fachadas.

8.2.3. Essa juntada deve contemplar com exatidão, por meio de plantas e memoriais, todos os serviços executados e especificações detalhadas dos insumos utilizados (materiais, cores etc.);

8.2.4. Para a manutenção, conservação, reforma e futuras ampliações do objeto entregue, o Projeto "As Built" será de extrema importância e não deve possuir margem de erro.

8.2.5. Projeto de arquitetura contemplando pontuais modificações orientadas pelo Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio.

8.2.6. Além da ART/RRT, a contratada irá assinar o Termo de Responsabilidade Técnica onde ficará lavrado a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e matérias.

8.3. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

8.3.1. As especificações técnicas deverão conter informações técnicas necessárias à caracterização das edificações, dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

8.3.2. Especificações detalhadas, definindo com clareza e precisão:

a) Características dos materiais a serem utilizados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos pelos rigorosamente equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico;

b) Procedimentos de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

- c) Aspecto e desempenho final desejados;
- d) Descrição pormenorizada de cada uma das instalações, detalhando suas características técnicas, seus princípios de funcionamento, bem como, todas as recomendações necessárias, quanto às técnicas ideais de execução e aos padrões exigidos pelas diversas concessionárias locais;
- e) Deverá conter planilha geral de quantitativos.

9. ETAPAS DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. **Etapa 1** - Projeto Básico Arquitetônico para fins de "As Built", relatórios fotográficos e Memorial Descritivo.

9.2. **Etapa 2** - Projeto Executivo de Corpo de Bombeiros: Planilha de Quantitativos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro da obra somente quando as edificações existentes passarão por execução de obras de adequação, caso contrário fica resguardado a CONTRATADA somente documentação pertinentes a Projetos de "As Built". Caso não sejam necessárias obras de adaptações nos prédios, deverá ser apresentada toda relação de materiais necessários para execução do projeto do Corpo de Bombeiros, tais como, placas de sinalização, extintores, etc.

9.3. **Etapa 3** - Projeto Executivo de Corpo de Bombeiros: devidamente aprovado no órgão competente, incluindo o pagamento das taxas dos mesmos e o acompanhamento da vistoria do CB.

9.4. O projeto deverá ser elaborado sempre com o acompanhamento de técnicos designados pela Contratante, os quais darão o aceite para cada estágio da concepção das edificações, desde seus estudos preliminares até a proposta final.

9.5. O material descrito acima deverá ser entregue em mídia digital e impressa. A parte digital deverá estar integralmente contida em um CD ou DVD, com os arquivos de desenho em formato DWG e/ou RVT e PDF, as imagens em JPG ou TIF com alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC/DOCX e PDF e as planilhas em XLS/XLSX e PDF. Já no que se refere ao material impresso, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite (2 vias), de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios. Os textos e planilhas serão impressos, também em 2 (duas) vias, em papel sulfite ou similar, no formato A4.

9.6. O projeto em questão deverá estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

9.7. O aceite do projeto será concedido pela Contratante, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

10. PRAZOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. **Etapa 1**: O prazo de entrega do produto referente à Etapa 1 será de 20 dias consecutivos, contados a partir da data assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

10.2. **Etapa 2**: O prazo máximo para a entrega dos produtos da Etapa 2 será de até 30 dias consecutivos, contados a partir da data do aceite do produto da Etapa 1.

10.3. **Etapa 3**: O prazo máximo para a entrega dos produtos da Etapa 3 será de 30 dias consecutivos, contados a partir da data do aceite do produto da Etapa 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

10.4. A contratada, a critério da fiscalização, poderá ser solicitada a apresentar e atualizar cronograma detalhado da elaboração dos serviços.

11. PERCENTUAIS DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- **Etapa 1**: 20% do valor total do projeto correspondente ao item contratado.
- **Etapa 2**: 35% do valor total do projeto correspondente ao item contratado.
- **Etapa 3**: 45% do valor total do projeto correspondente ao item contratado.



ANEXO II

PROCESSO LICITATORIO N° . 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° . 022/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identidade n° e CPF n° , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de , na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ n° , bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

.....,.....de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III

PROCESSO LICITATORIO N°. 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Registro de Preços para Elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, as Built dos Projetos Arquitetônicos, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro dos prédios públicos: Escolas municipais, Creche, Prefeitura Municipal, UBS Duarte Henriques de Freitas, UBS Cecília Miranda e Centro de Saúde José Evaristo Rodrigues, bem como renovação do AVCB do Parque de Exposições Álvaro Teixeira da Costa, situados no Município de Jaboticatubas/MG, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário (R\$)
01	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SIRIA VIANA LIMA	
02	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO CENTRO DE SAUDE JOSE EVARISTO RODRIGUES	
03	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINA MARIA MAIA	
04	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA CRECHE IRMA MARIA DOLORES	
05	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL DEOLINDA DIAS DUARTE	
06	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL BENFICA MOREIRA MARQUES	
07	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL CANDIDA DE LIMA OLYNTHO FERAZ	
08	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIAL DIVA DOS SANTOS DIAS	
09	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM ORIONE	
10	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL GERALDA ISA LIMA RODRIGUES	
11	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL ODORICO MARQUES DE AQUINO	
12	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA ESCOLA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

			MUNICIPAL PADRE CANDINHO	
13	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO RODRIGUES DE AGUILAR	
14	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL	
15	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO PARQUE DE EXPOSICAO ALAVRO TEIXEIRA DA COSTA	
16	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO UBS CECILIA MIRANDA	
17	01	UNID	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO UBS DUARTE HENRIQUE DE FREITAS	

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

DECLARO QUE:

a) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;

b) os custos das impressões dos documentos (jogos de projetos e documentos A4), taxas de análise do projeto e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos, estão inclusos no valor da proposta;

c) os Projetos/Renovação do AVCB do Parque de Exposições deverão ser elaborados e protocolados junto ao Corpo de Bombeiros para análise, aprovação e vistoria;

d) a empresa será responsável pelo acompanhamento de todo processo junto ao Corpo de Bombeiros, desde o protocolo dos projetos até a execução e vistoria final.

e) que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



ANEXO IV

PROCESSO LICITATORIO N° . 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° . 022/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2019
PROCESSO N° 029/2019
PREGÃO N° 022/2019

VALIDADE: 12 meses

Aos () dias do mês de _____ de 2019, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2019 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo n° 029/2019, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário _____, localizado na rua _____, n° ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificado:

01 - DO OBJETO:

O objeto do fornecimento são serviços constantes **Anexo I - Termo de Referência** da presente Ata de Registro de Preços.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 022/2019.

II - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 022/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 022/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

II - Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda, a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

III - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

IV - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

V - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VI - Os projetos deverão ser entregues, **nos prazos previstos no Anexo I - Termo de Referência**, no prédio da Prefeitura, mediante ordem de fornecimento, que será emitida de acordo com a necessidade.

• Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de:

7.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

7.2.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

a) Inobservância do nível de qualidade do objeto;

b) Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

d) Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

7.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 012/2014, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

12 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I - Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1	Classificação	Licitante	Valor (R\$)
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA EM DE ENSINF SIRIA VIANALIMA	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 2 PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO CENTRO DE SAUDE JOSE EVARISTO RODRIGUES	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA EM JUSCELINA MARIA MAIA	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA EM JUSCELINA MARIA MAIA	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA CRECHE IRMA MARIA DOLORES	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 5 PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO	3ª classificação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

DA EM DEOLINDA DIAS DUARTE			
ITEM 6	Classificação		
PROJETO DE PREV	1ª classificação		
E COMBATE A	2ª classificação		
INCENDIO E	3ª classificação		
PANICO PARA O			
PREDIO PUBLICO			
DA EM BENFICA			
M. MARQUES			
ITEM 7	Classificação		
PROJETO DE PREV	1ª classificação		
E COMBATE A	2ª classificação		
INCENDIO E	3ª classificação		
PANICO PARA O			
PREDIO PUBLICO			
DA EM CANDIDA			
DE LIMA O.			
FERRAZ			
ITEM 8	Classificação		
PROJETO DE PREV	1ª classificação		
E COMBATE A	2ª classificação		
INCENDIO E	3ª classificação		
PANICO PARA O			
PREDIO PUBLICO			
DA EM DE ENS			
ESP DIVA DOS			
SANTOS DIAS			
ITEM 9	Classificação		
PROJETO DE PREV	1ª classificação		
E COMBATE A	2ª classificação		
INCENDIO E	3ª classificação		
PANICO PARA O			
PREDIO PUBLICO			
DA EM DOM			
ORIONE			
ITEM 10	Classificação		
PROJETO DE PREV	1ª classificação		
E COMBATE A	2ª classificação		
INCENDIO E	3ª classificação		
PANICO PARA O			
PREDIO PUBLICO			
DA EM GERALDA			
ISA LIMA			
RODRIGUES			
ITEM 11	Classificação		
PROJETO DE PREV	1ª classificação		
E COMBATE A	2ª classificação		
INCENDIO E	3ª classificação		
PANICO PARA O			
PREDIO PUBLICO			
DA EM ODORICO			
M. DE AQUINO			
ITEM 12	Classificação		
PROJETO DE PREV	1ª classificação		
E COMBATE A	2ª classificação		
INCENDIO E	3ª classificação		
PANICO PARA O			
PREDIO PUBLICO			
DA EM PADRE			
CANDINHO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

ITEM 13 PROJETO DE PREV E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA EM PAULO RODRIGUES DE AGUILAR	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
ITEM 14 PROJETO DE PREV E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
ITEM 15 PROJETO DE PREV E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO PARQUE DE EXPOSICAO ALAVRO T. DA COSTA	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
ITEM 16 PROJETO DE PREV E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO UBS CECILIA MIRANDA	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
ITEM 17 PROJETO DE PREV E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA O PREDIO PUBLICO UBS DUARTE H. DE FREITAS	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº022/2019, o Anexo I - Termos de Referência e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, ___ de _____ de 2019

Prefeito Municipal de Jaboticatubas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

SIGNATÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N°
10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n° 022/2019,
DECLARA expressamente que:

**- cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.**

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO
OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N°029/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°022/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n°022/2019,
DECLARA expressamente que :

- concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____ , _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº029/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº022/2019,
DECLARA expressamente que até a presente data, **inexistem fatos supervenientes**
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ANEXO VIII "A" AO PROCESSO N°. 029/20159
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°.22/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO "A" - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°., por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n°. e do CPF n°
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27
de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII "B" AO PROCESSO N°.029/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°.022/2019

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade n°. e do CPF n°., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO IX "A" AO PROCESSO N°.029/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°.022/2019

A T E S T A D O

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, estabelecida na Praça Nossa Senhora da Conceição, n°38 - Centro - Jaboticatubas/MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.715.417/0001-04, **ATESTA** que o representante _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, visitou _____, atendendo ao Pregão n° 022/2019, Processo Licitatório 029/2019, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Jaboticatubas MG, ____ de _____ de 2019.

Setor de Engenharia da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO IX "B" AO PROCESSO N°.029/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°.022/2019

A T E S T A D O

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, estabelecida na Praça Nossa Senhora da Conceição, n°38 - Centro - Jaboticatubas/MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.715.417/0001-04, **ATESTA** que o Sr. _____, portador do CPF sob o número _____, residente e domiciliado _____, visitou _____ atendendo ao Pregão n° 022/2019, Processo Licitatório 029/2019, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Jaboticatubas MG, ____ de _____ de 2019.

Setor de Engenharia da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO X "A" AO PROCESSO N°.029/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°.022/2019

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA que **optou por não realizar a visita técnica** e que assume expressamente as consequências do ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação dos serviços.

Por ser verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO X "B" AO PROCESSO N°.029/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°.022/2019

DECLARAÇÃO

O Sr _____, portador do CPF n° _____ e Carteira de Identidade n° _____ DECLARA que **optou por não realizar a visita técnica** e assume expressamente as consequências do ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação dos serviços.

Por ser verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do licitante